



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.068/2012

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA PARA O EXERCÍCIO
DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Água Branca aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Água Branca para o Exercício Financeiro de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 36.255.860,00 (trinta e seis milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos municipais, rendas, convênios e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

	R\$
<u>Receitas Correntes</u>	<u>31.126.860,00</u>
- Receita Tributária	1.548.750,00
- Receitas de Contribuições	845.000,00
- Receita Patrimonial	1.838.000,00
- Receita Agropecuária	25.000,00
- Transferências Correntes	26.648.200,00
- Outras Receitas Correntes	221.910,00
<u>Receitas de Capital</u>	<u>6.830.000,00</u>
- Operações de Crédito	550.000,00
- Alienação de Bens	700.000,00
- Transferências de Capital	5.580.000,00
<u>Receitas Correntes – Operações Intraorçamentárias</u>	<u>1.164.000,00</u>
- Receita de Contribuições – Operações Intraorçamentárias	1.158.000,00
- Outras Receitas Correntes	6.000,00
Total da Receita	39.120.860,00
Total da Dedução para o FUNDEB	-2.865.000,00
Total Geral da Receita	36.255.860,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta sua composição por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas, com o desdobramento, a saber:

I - Por Categoria Econômica	R\$
- Despesas Correntes	27.992.201,00
- Despesas de Capital	5.495.500,00
- Reserva de Contingência	2.768.159,00
Total da Despesa	36.255.860,00
II - Por Órgão de Governo	R\$
<u>Poder Legislativo</u>	<u>1.560.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Câmara Municipal de Água Branca	1.560.000,00
<u>Poder Executivo</u>	<u>34.695.860,00</u>
<u>Administração Direta</u>	<u>31.063.359,00</u>
- Gabinete do Prefeito	743.500,00
- Assessoria de Planejamento	55.800,00
- Assessoria Jurídica	297.500,00
- Secretaria Municipal de Administração	3.090.500,00
- Secretaria Municipal de Finanças	1.335.000,00
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	4.233.000,00
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10.086.900,00
- Secretaria Municipal de Saúde	6.236.100,00
- Secretaria Municipal de Assistência Social	1.857.800,00
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	2.731.000,00
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	238.100,00
- Reserva de Contingência	158.159,00
<u>Administração Indireta</u>	<u>3.632.501,00</u>
- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Água Branca	3.632.501,00
Total da Despesa	36.255.860,00

III - Por Função de Governo	R\$
Legislativa	1.560.000,00
Administração	4.694.800,00
Segurança Pública	25.000,00
Assistência Social	1.320.800,00
Previdência Social	1.372.001,00
Saúde	6.236.100,00
Trabalho	62.000,00
Educação	9.495.000,00
Cultura	360.400,00
Urbanismo	1.770.000,00
Habitação	480.000,00
Saneamento	2.095.000,00
Gestão Ambiental	238.100,00
Agricultura	2.731.000,00
Indústria	44.000,00
Comércio e Serviços	30.000,00
Comunicações	26.500,00
Energia	368.000,00
Desporto e Lazer	201.500,00
Encargos Especiais	377.500,00
Reserva de Contingência	2.768.159,00
Total da Despesa	36.255.860,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o exercício, obedecido às disposições do artigo 43, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso anterior poderão ser abertos para o Poder Executivo e Poder Legislativo;

III - Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica;

IV - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, em qualquer mês do exercício financeiro para atender a insuficiência de caixa, na forma e nos limites estabelecidos no artigo 7º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; artigo 165, § 8º, da Constituição Federal e observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal e artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Fica, ainda, o poder executivo municipal autorizado a celebrar convênios, acordos entre a Prefeitura Municipal e Órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estado e outros Municípios e entidades.

Art. 6º - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir do 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2013 (dois mil e treze).

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze).

ÂNGELO ANTONIO CORTELETTI
PREFEITO MUNICIPAL